



036

**Lei n.º 876/2002
De 17 de Maio de 2002**

DISPÕE SOBRE: "Dá Denominação ao Bairro Residencial no Município de Sandovalina e dá outras Providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Márcia Regina Vinha Padovan:


Art. 1.º - O Bairro Residencial localizado no início da cidade do lado esquerdo das margens do Balneário Municipal "Barbaquá Praia Club", passa a ser denominado "**BAIRRO VILA NOVA**".

Art. 2.º - Comunique-se a todas as repartições públicas interessadas da referida mudança, em especial o Cadastro da Prefeitura Municipal e os Correios.

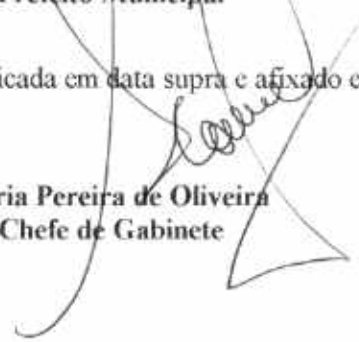
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sandovalina 17 de Maio de 2002.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete